



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 47/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas com Transporte de Alunos a serem custeadas com Recursos Próprios, Estaduais e Federais;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações originariamente previstas no orçamento, aprovadas pela Lei Municipal n.º 2.426, de 15 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
207	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 600.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
208	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC.PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 350.000,00
Cód. Aplic.: 220.0007				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
209	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC.PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 60.000,00
Cód. Aplic.: 220.0006				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o caput destinam-se ao atendimento de despesas com Transporte de Alunos a serem custeadas com Recursos Próprios, Estaduais e Federais;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se referem o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
178	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.365.0110-2.148	R\$ 650.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
179	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.365.0110-2.148	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

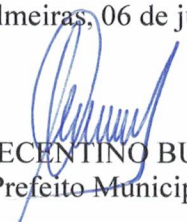
U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
192	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.149	R\$ 260.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de julho de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 15/07/2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete